

Prazo final para submissão de propostas: 18/11/2016

EDITAL Nº 01 PIBIT/UNIFEB 2016-2017

**CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS (UNIFEB)

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO - PIBIT**

Comitê de Iniciação Científica (COIC) - UNIFEB

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores) e alunos de graduação interessados em apresentar projetos para a obtenção de bolsa visando o **Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo**, de acordo com o que estabelece o presente **Edital**.

1.1. A submissão do Projeto ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais o candidato e o orientador não poderão alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações das bolsas e cronograma

Quota	Até 04 bolsas PIBIT/UNIFEB
Valor da bolsa	PIBIT/UNIFEB R\$ 200,00 (duzentos reais)
Duração da bolsa	Até 12 (doze) meses
Período de Inscrição	De 07 a 18 de novembro de 2016
Período de Julgamento	De 21 a 25 de novembro de 2016
Resultado da Seleção	28 de novembro de 2016
Vigência	De 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017
Informações	Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/UNIFEB e pibit@unifeb.edu.br

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. Atender as exigências do PIBIT/UNIFEB que constam nesse **Edital**.

3. CONCEITO

3.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB) é centrado no desenvolvimento de tecnologias inovadoras em todas as áreas do conhecimento. Visa estimular os estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de conhecimento em novas tecnologias, inovação e empreendedorismo.

O PIBIT contribui como um instrumento de melhoria na formação acadêmica despertando nos estudantes vocações relacionadas ao desenvolvimento tecnológico, inovação, além de estimular o seu envolvimento em projetos que lhes propiciem contato com técnicas e métodos científicos.

4. OBJETIVOS DO PIBIT/UNIFEB

- 4.1.** Despertar vocação científica/tecnológica e incentivar o desenvolvimento de novos talentos entre estudantes de graduação;
- 4.2.** Contribuir para a formação técnico/científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 4.3.** Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 4.4.** Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa e tecnologia, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 4.5.** Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura técnico/científica.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 5.2.** Possuir capacidade de orientação e disponibilidade para exercer atividades técnico/científicas;
- 5.3.** Escolher e indicar para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no projeto, obedecendo aos requisitos do bolsista indicado neste **Edital**;
- 5.4.** Orientar o estudante na elaboração de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação, que apresente originalidade, relevância e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho e o cronograma de execução do bolsista pelo período de até doze meses;
- 5.5.** Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, na elaboração dos relatórios parcial e final, no preparo para apresentação dos resultados em eventos técnicos/científicos;
 - 5.5.1.** É obrigatória a apresentação dos resultados parciais/totais no Simpósio de Iniciação Científica – SIC/UNIFEB;

- 5.6. Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, nos relatórios **Parcial (RP)** e **Parecer Final (PF)**;
- 5.7. Informar ao **COIC** via ofício o não cumprimento do bolsista (ou voluntário) das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência durante o andamento do projeto;
- 5.8. O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas estabelecidas neste **Edital** e satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo **COIC/UNIFEB**;
- 5.9. O orientador contemplado com bolsas do Programa **PIBIT/UNIFEB** assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria científica/tecnológica ao **COIC**.
- 5.10. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios, workshops e mesa-redonda, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 5.11. Fazer menção ao **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB/SP (PIBIT/UNIFEB)** em todo evento tecnológico e científico, nacional ou internacional, cuja participação do orientador é realizada com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste **Programa de Bolsas**. O orientador deverá informar “PIBIT/UNIFEB”.
- 5.12. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao **Comitê de Iniciação Científica do UNIFEB**.
- 5.13. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

6. REQUISITOS DO PROJETO

- 6.1. O Projeto deve apresentar relevância técnico/científica, inovação e viabilidade de execução;
- 6.2. O Projeto deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso e da Coordenação de laboratórios e/ou declaração de instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira. O Formulário Eletrônico de **Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (FormE. DeAn-PIBIT)** está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 6.3. **Formato:** o Projeto deve conter, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, com letra Times New Roman 12; espaçamento 1,5 cm entre linhas, justificado, com margens lateral esquerda de 3,0 cm, direita de 2,5 cm; margem inferior e superior 2,5 cm; redigido em papel tamanho A4, com todas as linhas e páginas numeradas de forma sequencial. Consultar o arquivo “**Instruções para Elab. Projeto-PIBIT**” disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
 - 6.3.1. Em geral, o projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens na seguinte sequência e numeração:

- I. Capa, disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit> como um arquivo intitulado **Capa de Submissão do Projeto PIBIT (Capa Sub. Projeto-PIBIT)**

Resumo;

Palavras-chave (entre três e cinco, separadas por “,” e ponto final “.” após última palavra);

Abstract;

Keywords (deve reproduzir fielmente as Palavras-chave);

1. Introdução - com revisão da literatura e justificativa para o desenvolvimento do projeto, estudo ou protótipo;

2. Objetivo (pode ser redigido ao final da introdução)

3. Material e métodos,

4. Cronograma de execução,

5. Resultados esperados,

6. Referências bibliográficas.

6.4. No ato de submissão do projeto o estudante deverá anexar **protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa**, quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos ou **protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA)**, quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em animais. **Deve ser assinado pelo Coordenador de Curso, aluno e orientador;**

6.5. A **Capa de Submissão do projeto** deve conter: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do UNIFEB (PIBIT/UNIFEB); título do projeto, Área do Conhecimento (conforme tabela do CNPq), nome do aluno; curso de graduação a qual está vinculado; nome e titulação do orientador e do co-orientador (se houver); local e data, conforme modelo (**Capa Sub. Projeto-PIBIT**) disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>

6.6. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar uma declaração com assinatura do responsável pelo fornecimento dos itens/materiais necessários.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB;

7.2. Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pelo COIC, por meio de consulta às médias finais alcançadas nas disciplinas cursadas;

7.2.1 **Estudantes com dependência (DP) a cumprir em disciplinas poderão se inscrever no PIBIT para pleitear uma bolsa, porém será considerado inicialmente àqueles isentos de DP, seguidos daqueles com o menor número de dependências.**

7.3. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa (caso o estudante seja contemplado), sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas ou de quaisquer

agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

- 7.4.** É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIT;
- 7.4.1.** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de Iniciação Tecnológica (IT) com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 7.5.** Apresentar **Relatório Parcial (RP)** após seis meses (em 30/06/2017) e **Relatório Final (RF)** no 12º mês de bolsa (em 18/12/2017), redigidos em linguagem e formato técnico/científicos. Os relatórios deverão ser aprovados pelo COIC, e refeito pelo bolsista, se assim for deliberado.
- 7.5.1.** O **Relatório Parcial (RP)** deve ser devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à **Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**.
- I. O **Formulário Eletrônico do Relatório Parcial (FormE. RP-PIBIT)** encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 7.5.2.** O **Relatório Final (RF)** deverá ser elaborado em formato de artigo técnico/científico, de acordo com o documento intitulado **“Instruções para Elaboração do Relatório Final”**.
- I. O **RF** deverá conter ainda, o **Parecer Final (PF)** do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à **Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**.
- II. O **Formulário Eletrônico do Parecer Final (FormE. PF-PIBIT)** e as **“Instruções para Elaboração do Relatório Final”** encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 7.6.** O **RF** e o **PF** deverão conter o título definitivo do projeto desenvolvido, pois o certificado de realização de Projeto em Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo será impresso pelo estudante através do *site* do UNIFEB;
- 7.7.** Os certificados estarão disponíveis para impressão após avaliação e parecer **“APROVADO”** do **Relatório Final** pelo COIC;
- 7.8.** O estudante, contemplado com bolsa PIBIT/UNIFEB e da modalidade voluntária, deverá apresentar os resultados durante o **Simpósio de Iniciação Científica SIC/UNIFEB**, que é anualmente realizado entre os meses de maio e junho;
- 7.9.** A inscrição do aluno no **Simpósio de Iniciação Científica** está condicionada ao pagamento da taxa de inscrição cujo valor é destinado à **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa** para a realização do Evento;
- 7.10.** Devolver ao UNIFEB (modalidade PIBIT/UNIFEB), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 7.11.** Os estudantes inscritos no PIBIT deverão devolver o Contrato de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Empreendedorismo, independente da modalidade atribuída

(bolsista PIBIT/UNIFEB ou voluntária), à **Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa** entre os dias 01 e 11 de fevereiro de 2017, sendo que o não cumprimento deste requisito acarretará em seu descredenciado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

- 7.12.** O estudante poderá ter vínculo empregatício, **porém se for este o caso**, ele deverá submeter juntamente com o projeto, ofício do orientador informando que o tempo que o estudante se dedicará ao desenvolvimento do projeto é suficiente para o cumprimento das atividades propostas;

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Dos estudantes candidatos:

- 8.1.1.** INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o **Formulário Eletrônico de Inscrição** na “Aba” Inscrição, disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit>
- 8.1.2.** **ANEXAR** os seguintes documentos após seu preenchimento em **formato PDF**: (Verificar os arquivos em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-tecnologica-pibit> “Aba” Documentos);
- 8.1.3.** **Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur-PIBIT)** do orientador com a produtividade científica dos últimos **cinco (05) anos**;
- 8.1.4.** **Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (FormE. DeAn-PIBIT)**, devidamente preenchido e assinados;
- 8.1.5.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)**, quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em seres humanos;
- 8.1.6.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo **Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA)**, quando o projeto envolver experimentos, experiências e/ou testes em animais.
- 8.1.7.** Projeto elaborado conforme documento intitulado “**Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa**” e capa do PIBIT;
- 8.2.** Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** e submetidos ao PIBIT, por meio da “Aba” Inscrição;
- 8.3.** Além da submissão via INTERNET, conforme item anterior, o estudante deverá protocolar na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa toda a documentação de INSCRIÇÃO.
- 8.4.** Encerrado o período de inscrições, o **COIC** divulgará lista dos estudantes inscritos no PIBIT, cabendo recurso em até **02 (dois) dias úteis** após a divulgação desta lista das inscrições homologadas.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será realizada **pré-seleção** das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- 9.2. Estudantes isentos de dependência(s) **“a cumprir”** terão prioridade na contemplação das bolsas, seguidos por aqueles com menor número de dependências, conforme exposto no **7.2.1.**;
- 9.3. Análise e pontuação do **Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur-PIBIT)** dos orientadores, considerando a produção técnico/científica, exclusivamente dos últimos **05 (cinco) anos**;
- 9.4. As bolsas PIBIT/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação no **Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur-PIBIT)**, mérito científico/tecnológico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item **13** deste Edital;

10. CRITÉRIOS USADOS NA PONTUAÇÃO DA SÚMULA CURRICULAR DO ORIENTADOR

- 10.1. Os itens considerados e sua respectiva pontuação atribuída ao **Formulário Eletrônico da Súmula Curricular (FormE. SCur-PIBIT)** do Orientador são apresentados a seguir:
 - 10.1.1. Desenvolvimento de Projetos de Tecnologia, Inovação e/ou Empreendedorismo:
 - a) Financiados ou não por agências de fomento e/ou empresas públicas e/ou privadas:
 - I. Coordenador (**100 pontos**);
 - II. Integrante (**80 pontos**)
 - 10.1.2. Artigos publicados em Periódicos relacionados ao desenvolvimento de tecnologia, inovação e empreendedorismo (**100 pontos por artigo**) (Limite de 15 publicações);
 - 10.1.3. Livros/Edição/Capítulos de livros com ISBN (**30 pontos**) (Limite de 07 publicações);
 - 10.1.4. Publicação de resumos expandidos em Eventos Técnicos e/ou Científicos voltados ao desenvolvimento de tecnologia, inovação e empreendedorismo (**15 pontos**) (Limite de 07 publicações);
 - 10.1.5. Publicações de resumos simples Eventos Técnicos e/ou Científicos voltados ao desenvolvimento de tecnologia, inovação e empreendedorismo (**10 pontos**) (Limite de 07 publicações);
 - 10.1.6. Orientações concluídas de trabalhos técnicos e/ou científicos voltados ao desenvolvimento de tecnologia, inovação e empreendedorismo (Limite de 07 trabalhos):
 - I. Bolsa FAPESP (**35 pontos**);

- II. Bolsa CNPq (**25 pontos**);
- III. Bolsa PIBIC/UNIFEB (**20 pontos**);
- IV. Outras agências de financiamento ou empresas (**20 pontos**);
- V. Voluntário (**15 pontos**).

10.1.7. Trabalhos de Conclusão de Curso (limite de 06 trabalhos):

- I. TCC ou Monografia (**05 pontos**)
- II. Dissertação de Mestrado (**30 pontos**);
- III. Tese de Doutorado (**50 pontos**).

10.1.8. Produção técnica (Limite de 06 produções):

- I. Patente (**100 pontos**);
- II. Propriedade intelectual (**70 pontos**);
- III. Desenvolvimento e/ou criação de *Software* (**40 pontos**);
- IV. Assessoria/Revisão de artigos técnicos/científicos (**30 pontos**)

11. PEDIDOS DE RECURSO

11.1. Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, **em até 02 (dois) dias úteis** imediatamente após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado ao **Comitê de Iniciação Científica – COIC** justificando os motivos.

11.1.1. O recurso será analisado pelo **COIC** e comunicado diretamente ao solicitante via **ofício enviado por e-mail**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7;
- 12.2.** O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIFEB;
- 12.3.** Os casos omissos serão analisados pelo COIC;

13. ÁREAS DO CONHECIMENTO CNPq/UNIFEB:

13.1. Ciências Agrárias:

I. compreendendo os cursos de Agronomia, Engenharia de Alimentos e Zootecnia.

13.2. Ciências Exatas e da Terra:

II. Compreendendo os cursos de Química, Matemática, Física, Física Médica, Química Tecnológica e Sistemas de Informação.

13.3. Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas:

- III. Compreendendo os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social.
- 13.4.** Ciências Biológicas e da Saúde:
- IV. Compreendendo os cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia e Odontologia.
- 13.5.** Engenharias:
- V. Compreendendo os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador podem entrar em contato com o COIC pelo e-mail: pibit@unifeb.edu.br

Barretos, 04 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Matheus Nicolino Peixoto Henares

Presidente do Comitê de Iniciação Científica-COIC/UNIFEB

e-mail: pibit@unifeb.edu.br

Profa. Dra. Fernanda Scarmato De Rosa

Pró-Reitora de Graduação - UNIFEB

Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa – UNIFEB

e-mail: posgrad@unifeb.edu.br